



EDITAL DE LEILÃO
DOCAS Nº 001/2020

A COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério da Infraestrutura, com sede na Rua Acre, nº 21, Centro, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ de nº 42.266.890/0001-28, na forma do disposto no Processo Administrativo SEI nº 50905.000319/2020-71, no local, data e horário indicado no item 2, o Leiloeiro Público EDGAR DE CARVALHO JÚNIOR, matrícula na JUCERJA de nº 032, realizará o **LEILÃO**, no modo de disputa **“ABERTO”**, critério de julgamento **“MAIOR OFERTA” de preço**, por **LOTE** de bens móveis, que será regido pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e pelo Decreto Federal 21.981 de 1932, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1. DO OBJETO DO LEILÃO

1.1 O presente leilão visa à arrematação de sucatas e inservíveis constantes do patrimônio da Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ, para o maior lance ofertado;

2.1 Os bens mencionados no **Anexo I** serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas;

3.1 O arrematante deverá ter todas as licenças ambientais válidas, emitidas pelo órgão ambiental correspondente, pertinentes ao(s) lote(s) adquirido (s) para uso, transporte, manuseio e destinação, respondendo integralmente por toda e qualquer reclamação, intimação, multa ou ação proveniente de descumprimento de normas e leis ambientais vigentes, quanto à destinação/utilização do lote adquirido por força deste edital, neste ato declarando conhecer e obrigando-se a cumprir, isentando a CDRJ de todo e qualquer vínculo de solidariedade.

2. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL

- 2.1.** O leilão será realizado, simultaneamente, sob a forma presencial e eletrônica;
- 2.2.** Presencialmente, a sessão pública acontecerá na Avenida Rio Branco, nº 124, 22º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, no dia 04/11/2020 às 10h;
- 2.3.** Para participar do leilão presencial o interessado deverá estar de máscara, respeitando todas as normas das autoridades de saúde no que concerne à pandemia do COVID-19;
- 2.4.** Eletronicamente, ocorrerá através do sítio eletrônico: www.edgarcarvalholeiloeiro.com.br;

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1.** Poderão oferecer lances pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física - CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, possuidores de documento de identidade;
- 3.2.** Não poderão participar, direta ou indiretamente, do leilão;
- 3.3.** Os interessados suspensos pela CDRJ na forma do art. 83, inciso III, da Lei nº 13.303/2016, impedidos de licitar na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 ou declarados inidôneos na forma do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/1993;
- 3.4.** As pessoas arroladas no art. 38º, da Lei nº 13.303/2016;
- 3.5.** Membros da Comissão de Leilão e menores de 18 anos, não emancipados, bem como, funcionários da CDRJ;
- 3.6.** A participação no leilão implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao objeto licitado;



3.7. Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação.

4. DA VISITA TÉCNICA

4.1. Aos licitantes caberá verificar o bem previamente e promover todas as pesquisas necessárias aos órgãos competentes para esclarecer a origem e eventuais dúvidas sobre o referido bem;

4.2. A visita prévia é um direito do licitante e lhe é assegurado o acesso a todas as informações necessárias a formulação dos seus lances. Os participantes que exercerem o seu direito de vistoria usufruirão de melhores condições para avaliar os lotes. Os participantes que não realizarem a visita prévia incorrerão em risco típico do seu negócio e não o opor contra o Comitente para eximir-se de qualquer obrigação assumida no dia do Leilão;

4.3. A visitação pública dos lotes que serão leiloados dar-se-á nos dias **26/10/2020 à 30/10/2020 das 8h às 16h**, devendo o interessado, obrigatoriamente, agendar a visita pelo telefone (21) 2219-3044 e/ou e-mail supatr@portosrio.gov.br; encaminhando cópia do documento de identificação para registro e permissão de entrada pela Superintendência da Guarda Portuária;

4.4. É permitida, exclusivamente, avaliação visual dos lotes, sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada/substituição de peças e etc.;

4.5. As fotos divulgadas no portal do Leiloeiro serão meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens;

4.6. Por ocasião da visita, da realização do leilão e da retirada do lote, por medida de segurança, não será permitido o ingresso nas dependências da CDRJ usando calção, bermuda, tênis, sandália, chinelo, sem camisa e sem máscara.

4.7. Em hipótese alguma será permitido o acesso às dependências da CDRJ portando arma de qualquer tipo.

4.8. A utilização de equipamentos eletrônicos, como máquinas fotográficas e câmeras filmadoras, durante as visitas, deverá ser precedida de autorização. O visitante deverá informar no momento do agendamento a utilização dos eletrônicos. O uso dos eletrônicos nas dependências da CDRJ deverá ser acompanhado por empregado da CDRJ, tendo como finalidade única, vistoriar os lotes de interesse.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O cadastro prévio do usuário é requisito fundamental para a participação na forma eletrônica;

5.1.1. O cadastro deverá ser realizado com ao menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao início do leilão presencial;

5.1.2. Maiores informações acerca do cadastro no sistema constam no endereço www.edgarcarvalholeiloeiro.com.br;

5.2. O cadastramento do arrematante presencial será feito na sessão pública mediante apresentação do documento de identidade original com foto e CPF/MF.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública presencial e simultaneamente, no sistema eletrônico, em auditório virtual, na data, horário e local indicado no item 2;

6.2. O valor mínimo aceitável para cada lote será o estimado no edital, ou o melhor lance antecipado registrado no sistema até o início da sessão pública;

6.3. A CDRJ a seu exclusivo critério, poderá reunir, desmembrar, cancelar, anular, adiar, no todo ou em parte o leilão;



6.4. Os participantes no ambiente físico ou no ambiente virtual terão isonomia de tratamento e concorrerão em igualdade de condições, dentro do possível;

6.5. O lote terá horário previsto de fechamento (relógio disponível na janela do leilão on-line), sendo certo que, caso o leiloeiro receba algum lance no último segundo do fechamento do lote, o horário (do fechamento) será prorrogado, para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de efetuar novos lances, desta forma sucessivamente até o alcance da oferta máxima seja on-line ou presencial.

7. DOS LANCES

7.1. Os lances poderão ser ofertados de maneira:

7.1.1. Eletrônica:

7.1.1.1. A partir da publicação do leilão e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar lance antecipadamente à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema;

7.1.1.2. Se o participante não estiver logado no momento da sessão pública, concorrerá com o lance registrado;

7.1.1.3. Durante a sessão, o leiloeiro responsável dará publicidade adequada ao monitoramento dos lances recebidos via internet;

7.1.2. Presencial:

7.1.2.1. O participante deverá mostrar interesse ao leiloeiro e declarar o valor do seu lance;

7.1.2.2. Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

7.2. Poderá o Leiloeiro aceitar lances condicionais que serão submetidos à análise da Comissão de Leilão da CDRJ para aceitação ou não do mesmo.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1.** Para julgamento e classificação dos lances, será adotado o critério do **Maior Lance**, observadas as especificações e parâmetros definidos neste edital;
- 8.2.** Os lances serão ofertados de maneira verbal e eletrônica, a partir do preço mínimo estabelecido pela Administração para a aquisição de cada lote deste leilão;
- 8.3.** Será declarado vencedor o licitante que oferecer o maior lance;
- 8.4.** Não caberá retratação ou desistência de lances após o registro pelo leiloeiro, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital;
- 8.5.** O leiloeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão;
- 8.6.** O leiloeiro poderá negociar o lance diretamente com o licitante para torná-lo mais vantajoso à Administração, devendo a negociação se dar em ato público e formalizada em ata.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1.** O pagamento deverá ocorrer integralmente, via transferência/depósito bancário, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da realização do leilão, tanto para as arrematações ocorridas presencialmente quanto para as de forma eletrônica, não se aceitando pagamentos condicionais, variantes, opcionais aos de moeda corrente nacional, qualquer título ou certificado;
- 9.1.1.** O valor do arremate será acrescido da comissão do leiloeiro fixada em 5% (cinco por cento);
- 9.1.2.** Para os lotes de nº 05, 09 e 21, o arrematante, no ato da arrematação, a título de caução, deverá, através do dois cheques, pagar a



importância correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do lance e 5% (cinco por cento) de comissão do Leiloeiro;

9.1.3. Os cheques serão depositados na conta do leiloeiro e os 80% restantes do valor do arremate será pago via transferência/depósito bancário;

9.2. Não serão aceitos cheques em nome de terceiros. Os cheques caução, obrigatoriamente, deverão ser em nome do arrematante;

9.3. O Leiloeiro Oficial prestará contas à CDRJ dos valores arrecadados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a última retirada dos lotes arrematados no Leilão.

10. DA RETIRADA

10.1. A retirada dos lotes arrematados será realizada após a emissão a nota de arrematação, mediante agendamento pelo e-mail: supatr@portosrio.gov.br ou telefone: (21) 2219-3044;

10.2. Cada arrematante terá 15 (quinze) dias **a partir da data agendada junto a CDRJ** para o término da retirada do lote adquirido, entretanto o início e o término deste prazo ficarão a critério da CDRJ, em função de suas necessidades operacionais e serão agendadas para os dias úteis entre 12/11/2020 a 27/11/2020. A data de 10/12/2020 será a última data disponível para a retirada pelos arrematantes, de lotes arrematados das dependências da CDRJ (exceto se houver prorrogação deste prazo por conveniência operacional da CDRJ). Ultrapassado este prazo, o arrematante perderá automaticamente o direito sobre os lotes arrematados, bem como sobre os valores pagos, podendo a CDRJ dar aos lotes arrematados e não retirados/abandonados o destino que lhe convier;

10.3. As retiradas ocorrerão única e exclusivamente por conta do comprador em horário comercial da CDRJ (8h às 16h) em dias úteis, ou seja, excluindo-se



sábados, domingos e feriados, devendo o arrematante apresentar-se para carregamento até às 16h, no máximo;

10.4. Os lotes arrematados só serão retirados pelo próprio comprador ou pessoa por ele autorizada por escrito (procuração), mediante a apresentação da primeira via da Nota de Arrematação do leiloeiro, bem como os documentos oficiais de identificação;

10.5. Todas as tratativas para a retirada dos lotes adquiridos deverão ser feitas diretamente pelo arrematante junto a CDRJ;

10.6. Eventuais alterações na programação de carregamentos deverão ser comunicadas à CDRJ, com pelo menos, 48h de antecedência;

10.7. Não será permitida a seleção nos lotes no ato da retirada. A CDRJ direcionará a retirada, não sendo permitida a recusa no carregamento de partes dos lotes;

10.8. Cada Arrematante deverá indicar um representante para acompanhar os trabalhos de entrega dos lotes arrematados;

10.9. O arrematante deverá cumprir, sem ônus para a CDRJ ou para o leiloeiro, todas as normas legais e regulamentares de segurança do trabalho, inclusive o uso por seus empregados ou contratados dos equipamentos de proteção individual, conforme estabelecido nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, assegurando-se ainda a CDRJ, o direito de fiscalizar a observância dessas normas e, de imediato, paralisar o procedimento caso não haja o cumprimento desta exigência;

10.10. Os procedimentos serão realizados nos depósitos da CDRJ, conforme item 4;

10.11. Correrá por conta do arrematante todas as despesas e outros encargos decorrentes da desmontagem, corte, carregamento, pesagem e transporte dos lotes arrematados, conforme o caso. A CDRJ não fornecerá nenhuma estrutura para a realização da retirada dos lotes arrematados, exceção



feita aos lotes que deverão ser pesados no momento da sua retirada, posto que a CDRJ deverá promover a pesagem e suas respectivas anotações para fins de controle.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O arrematante deverá cumprir, sem ônus para a CDRJ ou para o leiloeiro, todas as normas legais e regulamentares de segurança do trabalho, inclusive o uso por seus empregados ou contratados dos equipamentos de proteção individual, conforme estabelecido nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, assegurando-se ainda a CDRJ, o direito de fiscalizar a observância dessas normas e, de imediato, paralisar o procedimento caso não haja o cumprimento desta exigência;

11.2. Somente será aplicada sanção administrativa mediante processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa nos termos definidos no Regulamento de Licitações e Contratos da CDRJ, e assegurada a vista ao processo às partes envolvidas. **11.3** Além do previsto no item 11.1 acima, observar-se-ão os termos da Lei 12.846/13:

11.2.1 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento da contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 2 (dois) anos;

11.2.2 Multa administrativa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação, ainda, caso o arrematante não efetue o pagamento, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, Podendo ser duplicada no caso de reincidência.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que investidos de poderes específicos para tal. Os licitantes

poderão interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos;

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e adjudicação do objeto da licitação ao vencedor;

12.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.4. Os recursos e as contrarrazões interpostos pelos licitantes deverão ser entregues no escritório do leiloeiro na Avenida Treze de Maio, nº 47, Sala 912, Centro, Rio de Janeiro/RJ, das 10h às 16h.

12.5. O Leiloeiro poderá reconsiderar sua decisão, ou, no caso de mantê-la, deverá encaminhar o recurso à Autoridade Superior para decisão.

12.6. A decisão da Autoridade Superior tem caráter final, não cabendo qualquer outro recurso.

12.7. Em caso de interposição de recurso com o fim indevido de retardar o andamento da licitação, a CDRJ pode aplicar sanção ao licitante, nos termos previstos no Regulamento de Licitações e Contratos da CDRJ

13. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

13.1 As impugnações referentes ao edital poderão ser feitas por qualquer pessoa, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública;

13.1.1 As impugnações deverão ser manifestadas por escrito, mediante recebimento na 2ª (segunda) via, no escritório do leiloeiro, na Avenida Treze de Maio, nº 47 – sala 912 - Centro/RJ – Rio de Janeiro/RJ, das 10h às 16h;

13.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao leiloeiro em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: edgardecarvalholeiloeiro@gmail.com;

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no edital.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital, no Termo de Condições do Leilão e características dos lotes vendidos, ficando eleito o fora da sede da CDRJ, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o deslinde das questões oriundas das presentes condições, bem como de contratos ou outros documentos afins delas resultantes;

14.2. Para o lote vendido a peso (**lote 21**), as quantidades mencionadas no catálogo do leilão são estimadas, para orientação dos arrematantes. A CDRJ, através do leiloeiro, cobrará o correspondente à diferença da quantidade pesada, pelo mesmo valor arrematado no lote, incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas, em Cheque Nominal, TED ou Depósito Bancário, no 1º dia útil após o término da pesagem;

14.3. A CDRJ e o Leiloeiro não reconhecerão reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o produto adquirido no presente leilão;

14.4. Por ocasião da **visita e da retirada do lote**, torna-se imperiosamente obrigatório que os envolvidos cumpram as normas de higiene e segurança padronizadas nas dependências da CDRJ que se isenta de qualquer responsabilidade por eventual acidente durante os dias de visitação, realização do leilão, desmontagem e retirada dos lotes adquiridos.

14.5. É facultada ao leiloeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a



instrução do processo, seu anexo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente do lance;

14.6. Correrá por conta do arrematante o pagamento de tributos, taxas e gravames de qualquer natureza incidentes sobre o bem;

14.7. As documentações (nota de arrematação e auto de leilão) serão emitidas em nome do arrematante, não se admitindo, em hipótese alguma, a interferência de terceiros ou troca de nomes;

14.8. O interessado que desejar participar do leilão de maneira eletrônica deverá ter expertise para efetuar lances em plataforma de leilão em online, não cabendo ao provedor do sistema e ao Leiloeiro público responsabilidade por eventuais problemas de conexão do interessado, inclusive “delay”, ou uso indevido do sistema;

14.9. Em caso de divergência entre o lance presencial e online, o leiloeiro público, detentor de fé pública, decidirá de acordo com os princípios da razoabilidade e proporcionalidade;

14.10. A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento;

14.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

14.12. O Termo de Condições do Leilão é parte integrante do presente edital;

14.13. Eventuais erros ou omissão nos catálogos serão corrigidos pelo leiloeiro, no ato da realização do leilão e prevalecerão sobre o mesmo;



ANEXO I - RELAÇÃO DOS LOTES

LOTE	DESCRIÇÃO	AVALIAÇÃO	LOCALIZAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1	Sucata de Equipamentos Telefônicos	R\$ 50,00	Av. Brasil, Esquina com a Rua a Eduardo L. Lopes	
2	Sucata de Elevadores de Carga (Peso Estimado: 3 ton.)	R\$ 2.430,00	Externo 4 Av. Rodrigues Alves, 733	
3	Sucata de Mobiliários de Madeira	R\$ 700,00	Av. Brasil, Esquina com a Rua a Eduardo Luiz Lopes e Armazém 14 do Porto do Rio de Janeiro	
4	Sucata de Guindaste (Montado)(Peso estimado 70 ton., descontados o contrapeso)(Peso estimado do Contrapeso: 13 ton.)	R\$ 17.500,00	Armazém 10 Rio de Janeiro	Porto do
5	Sucata de Guindastes e Sugador (Desmontados)- Guindaste 197 0185 - Peso estimado: 160 ton., descontados o contrapeso) (Peso estimado do Contrapeso: 27 ton.) Guindaste 197 0189 - Peso estimado: 160 ton., descontados o contrapeso) (Peso estimado do Contrapeso: 27 ton.) Sugador 367-0012 - Peso estimado: 90	R\$ 328.000,00	Porto do Rio de Janeiro	

	ton., descontados o contrapeso) (Peso estimado do Contrapeso: 5 ton.) Peso Estimado Total: 410 ton.			
6	Sucata de Mobiliários Diversos	R\$ 700,00	Av. Brasil, Esquina com a Rua a Eduardo Luiz Lopes e Armazém 14 do Porto do Rio de Janeiro	
7	Sucata de Bebedouros, Geladeiras, e Ventiladores.	R\$ 700,00	Av. Brasil, Esquina com a Rua a Eduardo Luiz Lopes e Armazém 14 do Porto do Rio de Janeiro	
8	Sucata de bens de Informática	R\$ 500,00	Av. Brasil, Esquina com a Rua a Eduardo Luiz Lopes e Armazém 14 do Porto do Rio de Janeiro	
9	Sucata de 18 Vagões Ferroviários Peso Estimado: 13,5 ton p/unid Total: 243 toneladas	R\$ 194.400,00	Porto do Rio de Janeiro	
10	Sucata de Pontes Rolantes Peso Estimado: 4 Toneladas/Unid Peso Total: 8 Toneladas	R\$ 6.560,00	Armazém 14 Porto do Rio de Janeiro	
11	Sucata de Empilhadeira YALE (4 T.)	R\$ 1.500,00	Armazém 14 Porto do Rio de Janeiro	
12	Sucata de Empilhadeira YALE (4 T.)	R\$ 1.500,00	Armazém 14 Porto do Rio de Janeiro	
13	Sucata de Empilhadeira HYSTER (7 T.)	R\$ 2.000,00	Armazém 14 Porto do Rio de Janeiro	
14	Sucata de Empilhadeira (MILAN 16 T.)	R\$ 3.500,00	Armazém 14 Porto do Rio de Janeiro	
15	Sucata de Empilhadeira YALE (3 T.)	R\$ 1.500,00	Porto de Angra dos Reis	
16	Sucata de Empilhadeira YALE (3 T.)	R\$ 1.300,00	Porto de Angra dos Reis	
17	Sucata de Empilhadeira MADAL (37 T.)	R\$ 4.100,00	Porto de Angra dos Reis	
18	Sucata de Empilhadeira MADAL (30 T.)	R\$ 3.500,00	Porto de Angra dos Reis	
19	Sucata de Empilhadeira YALE (3 T.)	R\$ 2.300,00	Armazém 14 Porto do Rio de Janeiro	
20	Sucata de Mobiliários de Aço	R\$ 500,00	Armazém 14 Porto do Rio de Janeiro	
21	Sucata Ferrosa de Edificações e Pontes Rolantes (Estimativa de peso: 600 ton)	R\$ 480.000,00	Porto do Rio de Janeiro	Será pesado para aferição dos pesos. Ultrapassando a estimativa deve o arrematante arcar com a diferença e, não atingindo a



				pesagem, deve a CDRJ restituir o valor proporcional.
--	--	--	--	--